



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 147

Página 1 de 9

Sumário

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5705/23	2
Portaria nº 9234/23	6
Portaria nº 9235/23	7
Setor de Contabilidade	8
COMUNICAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	8
TRIBUTOS ARRECADADOS	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Licitação Modalidade Pregão nº 01/19 - Contrato nº 06/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos de vale alimentação.

Tipo de aditamento: Acréscimo contratual

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Valor global original:

Valor de acréscimo: R\$ 1.918,95 (um mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

Recursos orçamentários: Funcional programática 01 031 0002 2002 0000

Manutenção da Secretaria da Câmara, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 13/02/2023

Santa Rosa de Viterbo, 24 de fevereiro de 2022

Alberto Lercó Coelho - Presidente da Câmara Municipal

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5705/23

DECRETO Nº 5705/23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a aprovação do regimento interno da Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, pelo Conselho Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Santa Rosa de Viterbo/SP, devidamente registrado em ata,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o REGIMENTO INTERNO da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de fevereiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023

DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Santa Rosa de Viterbo - SP, em sua Reunião realizada no dia 17/02/2023, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde no ano de 2.023 do Município de Santa Rosa de Viterbo - SP.

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 5694/2023 emanado pelo Prefeito Municipal, tem por objetivos:

1. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito;
2. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
3. Fortalecer a participação e o controle social no SUS;
4. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento do SUS e;
5. Debater sobre as reformas necessárias para a ampliação democrática do setor saúde.

DO TEMA

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP, como Etapa Municipal da Conferência Estadual de Saúde de São Paulo com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, com os seguintes Eixos Temáticos:

1. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
2. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
3. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
4. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e terá a seguinte estrutura organizativa:

§ 1º A divulgação será ampla e a participação aberta a todas e a todos. Será realizada no plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

§ 2º Na data prevista e divulgada, o evento será organizado da seguinte forma:

I - Solenidade de Abertura

II – Apresentação

III - Mesa de Debate com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”,

IV - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, por Eixo Temático, para discutir e votar os conteúdos e estabelecer as proposituras:

1. O Brasil que temos. O Brasil que queremos
2. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
3. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
4. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

V - Conferência Final, que terá por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos por Eixo Temático, bem como as moções de âmbito estadual e nacional.

Parágrafo único - O Relatório aprovado da Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo será encaminhado à gestão municipal de saúde e amplamente divulgado, por meios eletrônicos.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP possui as seguintes Comissões:

I – Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP, distribuídos paritariamente por sendo 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor.

II – Comissão de Relatoria, incluindo Relator Geral e Relator Adjunto, sendo este indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, não devendo obrigatoriamente ser estes membros do conselho.

III – Equipe de apoio técnico.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º À Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Municipal de Saúde em todas suas etapas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II – Elaborar, definir, acompanhar, apreciar e propor:

1. o documento de convocação da Conferência Municipal de Saúde;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

2. o Regulamento e Regimento da Conferência Municipal de Saúde;
3. adequação à conjuntura do temário da Conferência Municipal de Saúde;
4. os critérios para participação e definição de Convidados;
5. as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

III – A disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;

IV – Os roteiros para as Conferências Temáticas;

VI – Os demais assuntos a serem apresentados (expositores para os painéis e outros assuntos);

VII – A lista dos convidados.

Art. 7º À Comissão de Relatoria compete:

Parágrafo único - Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP.

Art. 8º - À Equipe de Apoio Técnico compete:

Parágrafo único - Disponibilizar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação e outras providências que se fizerem necessárias.

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Na Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP poderão participar qualquer munícipe ou usuários do sistema de saúde.

DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 10º A Abertura da Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa de Viterbo - SP acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2023, e será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pela Secretária do Conselho Municipal de Saúde, e em seguida, constará a palestra.

DAS MESAS DE DEBATES

Art. 11º Os debates terão início no dia 28 de fevereiro às 10:40h com Mesas de Debates sobre os Eixos e os participantes poderão elaborar questionamentos.

Art. 12º Os questionamentos poderão ser feitos por escrito ou oralmente.

Art. 13º Para fins estatísticos e de transparência, todos os questionamentos, orais ou escritos, deverão ser identificados com nome completo ou social e segmento (usuário, trabalhador, gestor, prestador de serviço).

§1º Os questionamentos orais devem ser feitos em no máximo 2 minutos, improrrogáveis, contabilizado o tempo de apresentação dos dados exigidos (nome completo ou social, segmento, município de origem).

§2º Todas as inscrições serão solicitadas à equipe de apoio, que as entregará ao coordenador dos trabalhos.

DO GRUPO TEMÁTICO DE DISCUSSÃO

Art. 14º As discussões das propostas serão temáticas e seguirão os Eixos previstos no Regimento da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Outros técnicos poderão ser indicados pela Comissão Organizadora para acompanhar e auxiliar os trabalhos nos



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

grupos de discussões.

Art. 15º Em cada eixo temático deverão ser priorizadas 02 propostas de nível municipal, totalizando 08 diretrizes.

Art. 16º As diretrizes serão aprovadas por aclamação sendo que, em caso de dúvida quanto a sua aceitação, proceder-se-á a votação, em que a proposta deverá ser aprovada por 75% dos presentes aos trabalhos.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17º O Relatório Final tem a finalidade de priorizar 08 propostas de âmbito municipal, que serão inclusas na Programação Anual de Saúde do ano de 2024.

DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 18º Somente as propostas com alteração significativa da redação e as propostas novas oriundas dos grupos temáticos, terão possibilidade de destaques pelo Relatório Final.

§1º As propostas que tiverem destaques serão aprovadas por aclamação, porém, em caso de dúvida, proceder-se-á à votação, em que as propostas serão aprovadas com 75% dos votos dos presentes.

§2º As 08 propostas mais votadas serão escolhidas para o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ SALOMÃO SALOMEN NADER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Portaria nº 9234/23

PORTARIA Nº 9234/23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **MARIA CAROLINA FERNANDES** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRA REF A-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 07/02/2022, **MARIA CAROLINA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 369.054.148-40, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2021, para ocupar o emprego público de



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

ENFERMEIRA, referência A-1, lotada no Departamento Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/02/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 24 de fevereiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9235/23

PORTARIA Nº 9235/23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRA, CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

*I - DEDITIR, a contar de 07/02/2023, a servidora pública municipal **MARIA CAROLINA FERNANDES**, portadora do CPF 369.054.148-40, do emprego público de ENFERMEIRA REF A-1, contratada por prazo determinado.*

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 07/02/23.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de fevereiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade

COMUNICADO

A Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº. 3238 de 05 de março de 2010, TORNA PÚBLICO o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do § 3º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62 de 09.12.2009, nº 99 de 14.12.2017 e nº 109 de 15.03.2021, relativamente ao período indicado, conforme segue:

Mês	Valor da RCL Acumulada em R\$
Fevereiro de 2022	82.168.167,16
Março de 2022	83.579.136,30
Abril de 2022	86.338.433,26
Mai de 2022	89.152.479,39
Junho de 2022	93.586.761,44
Julho de 2022	95.200.196,96
Agosto de 2022	96.240.896,53
Setembro de 2022	97.964.826,58
Outubro de 2022	99.600.915,68
Novembro de 2022	99.936.270,91
Dezembro de 2022	101.598.070,18
Janeiro de 2023	103.536.209,92

Dados Parciais

Santa Rosa de Viterbo, aos 24 de fevereiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2023

Exercício de 2023

Janeiro

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	46.231,94	46.231,94
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.429,98	2.429,98
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	126.694,64	126.694,64
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	34.781,28	34.781,28
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	81.840,28	81.840,28
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	132.616,56	132.616,56
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.422,43	1.422,43
1.1.1.4.51.1.1.00.00.01 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	325.891,89	325.891,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00.02 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES	211.105,83	211.105,83
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	7.628,81	7.628,81
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	12.177,12	12.177,12
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	2.328,07	2.328,07
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.536,26	6.536,26
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	126,56	126,56
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.009,68	3.009,68
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	820,60	820,60
1.1.2.1.50.0.1.00.00.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	711,90	711,90
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	26.431,66	26.431,66
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	239,26	239,26
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	13.133,79	13.133,79
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.140,89	2.140,89
Total	1.038.299,43	1.038.299,43